



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74

CONTRATO Nº21/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OUROLÂNDIA- BA** e a empresa **WICENTE GLESDYSTON BISPO DE CARVALHO**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE OUROLÂNDIA - BA**, com sede na Av.Alvino Rodrigues da Silva, nº 375 Centro, Município de Ourolândia, Estado Bahia, inscrita no **CNPJ sob o nº 63.082.648/0001-74**, neste ato representada pelo Sr. **GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 952.214.845-87**, portador da **Carteira de Identidade nº 09639795-07**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a empresa **WICENTE GLESDYSTON BISPO DE CARVALHO**, inscrição **CNPJ 02.998.637/0001-44**, com endereço comercial à R GILBERTO MIRANDA,15– SEDE,OUROLÂNDIA– BA – CEP: 44.718-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr. WICENTE GLESDYSTON BISPO DE CARVALHO**, portador(a) da **Carteira de Identidade 0519858450**, expedida pela (o) SSP/BA e **CPF:718.050.605-20**, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 23/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 20/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal de Ourolândia, Estado da Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	CANETA, esferográfica azul ou preta, escrita fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm , gravado no corpo a marca do fabricante. Furo antiasfixiante. Carga tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstenio.	20	CX	R\$ 1,20	R\$ 720,00
02	CLIPES 2/0 CX C/100	20	UND	R\$ 3,90	R\$ 46,80
03	BLOCO DE PAPEL, auto-adesivo. Dimensões: 38 x 50 mm. Para uso de recados e lembretes. Embalagem com 04 blocos de 100 folhas cada. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	120	PCT	R\$ 6,90	R\$ 828,00
04	PASTA ARQUIVO AZ - Material: Polipropileno Alta Resistência, Altura: 315 MM, Características Adicionais 3: Ferragens Aço Inox/Visor E Etiqueta Dupla Face, Cor: Preta, Tipo: Registradora Az, Largura: 285 MM, Lombada: 73 MM.	120	UND	R\$ 18,90	R\$ 2.268,00
05	PASTA CLASSIFICADOR, em acetato, transparente com elástico. Dimensões	120	UND	R\$ 5,40	R\$ 648,00

**Estado da Bahia**
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74

	aproximadas: dimensões 235 x 350 mm				
06	PASTA PLASTICA C/TRILHO	120	UND	R\$ 3,60	R\$ 43,20
07	FITA ADESIVA, durex, transparente. Composta de um dorso de filme em polipropileno bi-orientado e adesivo acrílico a base de água. 12 mm x 40 mt.	24	UND	R\$ 2,50	R\$60,00
08	CALCULADORA, de mesa 08 dígitos 02 (duas) fontes de energia: bateria e solar. Botão off. Display grande. Funções: raiz quadrada, porcentagem, memória, inversão de sinais, correção total e parcial, GT, UM.	24	UND	R\$ 34,90	R\$ 837,60
09	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297 mm) - Papel sulfite, tipo A4, gramatura 75g/m², dimensões 210x297mm, na cor branca, caixa com 10 resmas, contendo 500 folhas cada resma.	10	CX	R\$ 32,90	R\$ 1.184,40
10	TESOURA, com lâmina em aço inox de 8", cabo em polipropileno. Lâmina sem ponta. COM LÂMINA EM AÇO INOX.	12	UND	R\$ 13,90	R\$ 166,80
11	GRAMPEADOR, com estrutura metálica. Para grampear até 25 folhas. Possibilidade de usar grampos 24/6 e 26/6	20	UND	R\$ 35,90	R\$ 2.584,80
12	PERFURADOR, perfurador de papel em metal para até 12 folhas, diâmetro do furo 6 mm. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço, distância dos furos 80 mm.	20	UND	R\$ 35,90	R\$ 430,80
13	GRAMPO, 26/6. Caixa com 5000 unidades.	30	CX	R\$ 8,40	R\$ 403,20
14	CADERNO, pautado, com espiral, capa dura com 10 matérias, 200 folhas.Dimensão: 200 x 275 mm.	12	UND	R\$ 12,90	R\$ 154,80
15	EXTRATOR, de grampos. Material: Metal, Comprimento: 15 CM, Tipo: Espátula , Largura: 16 MM, Tratamento Superficial: Cromado	12	UND	R\$ 5,25	R\$ 378,00
16	ENVELOPE, Kraft natural. 240 x 340. 80g. Pacote com 100 unidades.	10	PCT	R\$ 0,50	R\$ 250,00
17	CORRETIVO, líquido, branco, não tóxico, a base de água, secagem rápida. Embalagem de 18 ml. Dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	30	UND	R\$ 2,85	R\$ 34,20
18	PRENDEDOR, de papel, corpo em metal e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 32 mm, abertura de 15 mm.	50	UND	R\$ 1,20	R\$ 288,00
19	PORTA LÁPIS/clips/lembrete, em poliestireno, fumê.	12	UND	R\$ 21,39	R\$ 256,68
20	LIVRO PROTOCOLO, de correspondência.1/4.Capa dura em papelão. 100 folhas.	12	UND	R\$ 20,90	R\$ 250,80



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74

21	BORRACHA, apagaora de escrita bicolor para apagar lápis e caneta, atóxica.	60	UND	R\$ 0,90	R\$ 54,00
22	CANETA, salientadora, ponta indeformável chanfrada, tinta fluorescente a base d'água. Gravado no corpo a marca do fabricante. Ponta poliéster . Não tóxica. Caixa com 12 unidades.	10	CX	R\$ 2,49	R\$ 29,88
23	LIVRO DE PONTO DIARIO Capa Dura C/ 160 Folhas 14,8 X 20 Cm.	12	UND	R\$ 21,90	R\$ 262,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é **fixado a partir da data da sua publicação** e terá duração de **até 31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 12.180,76 (Doze Mil Cento e Oitenta Reais e Setenta e Seis Centavos)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice em vigência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da **Câmara Municipal de Ourolândia**.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão / Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL**

Projeto / Atividade: **2012 – Gestão das ações Administrativas da Câmara Municipal**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo**

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado por esta Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

16.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74

7.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

7.3.10. Assegurar à CONTRATANTE: o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, Esta Câmara poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - Esta Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ourolândia - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ourolândia - BA, 08 de março de 2023

GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

WICENTE GLESDYSTON BISPO DE CARVALHO

CONTRATADO

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____